

3/11. 92.	Despach. Pagamento de Licen- ça Trímio do funcionário a- gencia Batista Alves.	4.
3/20 92	Material de Consumo - a- quisição de mat. divers.	5.00
3/30. 92	Serviços de Encargos - Despesas com tanques, empreiteiros, - et.	5.00
	Total da suplementação	24.30

Artigo 2º - A cobertura do
presente crédito suplementar de-
que trata o artigo anterior, será
feita com parte do saldo do exercí-
cio de 1.966, transferido para este -
ano.

Artigo 3º - A presente Lei,
entrará em vigor na data de sua
publicação, revogados as disposições
em contrário.

Prefeitura municipal de Goiân-
dia, 27 de Abril de 1967.

aj. Cyro Armando Balta Freta.
Prefeito municipal.

Eu Benito Montizuli de Lencastre,
nesta data registrei.

Lei nº 580/67

Que dispõe de um crédito-
suplementar de nº 6.000,00,
ao Colégio Comercial de -

Orlândia.

Faco saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, Sr. Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de aluguel de salas cedidas ao Ginásio Industrial de Orlândia, até o fim do corrente exercício.

§ 1º - O pagamento do presente crédito suplementar, será feito em duas parcelas iguais de R\$ 3.000,00, sendo a primeira em Junho e a segunda em Dezembro do exercício.

Artigo 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, será feita com parte do saldo financeiro do exercício de 1966, transferido para este ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
27 de Abril de 1967.

a) - Sr. Armando Catta Preta - Prefeito Municipal.

Eu Benita M. de Paula, nesta data registrei.